



**Projeto de Resolução nº 2.224/2018**

**AUTOR: Mesa Diretora**

**ASSUNTO: concede abono no valor do Auxílio Alimentação**

Senhor Presidente da CCJ,

Trata-se de proposta de Resolução que busca conceder abono, sobre o Auxílio Alimentação, em dezembro de 2018.

Independente da magnitude ou da repercussão submete-se á matéria às luzes da ótica da *Constitucionalidade, Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Finalidade, Oportunidade, Publicidade e regras de Regimentalidade,*

No que tange á iniciativa do Projeto é a Mesa Diretora agente capaz constitucionalmente e competente em propor a matéria, por conta da Lei Orgânica Municipal.

Sendo que no âmbito privativo do Poder extraímos da LOM:

**Art. 40 - Compete privativamente à Câmara Municipal:**

...

***XIX - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, transformação, criação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;***

Existe a Resolução regulamentadora de n. 662/1997, que versa sobre a matéria.

A Diretoria Financeira por seu Departamento Financeiro deve firmar que existem as condições financeiras para tal aplicação.

Pela ADMISSIBILIDADE.

Procuradoria Geral, 17 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO CHRAIM**  
Procurador Relator  
OAB/SC 5245